



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Pampa

**CHAMADA INTERNA PROCADI Nº 08/2026 - APOIO AO COMITÊ INSTITUCIONAL DE
GÊNERO E SEXUALIDADE**

Campus Caçapava do Sul e Dom Pedrito

A Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, torna pública a seleção de projetos e de bolsistas para desenvolver atividades de apoio ao **Comitê Institucional de Gênero e Sexualidade** dos Câmpus Caçapava do Sul e Dom Pedrito

1. FINALIDADE DA CHAMADA

1.1 A presente Chamada Interna oferece 2 (duas) bolsas para acadêmicos(as) atuarem nas atividades promovidas pelo Comitê Institucional de Gênero e Sexualidade dos Câmpus Caçapava do Sul e Dom Pedrito.

1.2 Os (as) acadêmicos(as) devem estar matriculados(as) em cursos de graduação ou de pós-graduação, sendo público-alvo desta Chamada: estudantes-mães ou outros agentes da maternagem responsáveis por menores de até 12 anos de idade; pessoas pardas; pessoas pretas; pessoas indígenas; pessoas quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas com transtornos globais do desenvolvimento; pessoas com altas habilidades/superdotação; pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo; pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas ou em escola particular com bolsas; e pessoas transgênero.

1.3 A disponibilização das bolsas está condicionada ao cadastro de projetos no Sistema Acadêmico de Projetos – SAP.

1.4 Para apoiar a execução do projeto, um auxílio financeiro de R\$ 1.500,00, em parcela única, deve ser disponibilizado ao(à) Coordenador(a) do projeto.

2. REGISTRO DE PROJETOS

2.1 Os projetos devem ser registrados pelo(a) Coordenador(a) proponente na aba “Inclusão e Direitos Humanos”, no eixo *Inclusão e Direitos Humanos: Equidade de Gênero, Direitos das Mulheres e da população LGBTQIAPN*. Este eixo abrange projetos que promovam a equidade de gênero e os direitos humanos, considerandos a diversidade, os direitos das mulheres, da população LGBTQIAPN+ e das pessoas que exercem funções de cuidado. Contempla iniciativas de saúde integral, direitos reprodutivos, enfrentamento à violência de gênero, à LGBTfobia e ao empoderamento econômico, além da promoção da valorização na ciência, tecnologia e cultura. Também, enfatiza a formação de profissionais para práticas antidiscriminatórias e a produção de conhecimento interseccional, assegurando ambientes educacionais e institucionais mais justos e inclusivos.

2.2. O registro dos projetos deve ser feito pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), através do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, no período definido no cronograma.

2.3 O(A) Coordenador(a) da proposta deve:

- a) integrar o quadro efetivo de servidores da UNIPAMPA;
- b) estar em pleno exercício de suas funções;
- c) ser representante no Comitê Institucional de Gênero e Sexualidade;
- d) e não entrar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência desta Chamada Interna.

2.4 O(A) Coordenador(a) da proposta é responsável pela correta utilização do sistema.

2.5 A UNIPAMPA responsabiliza-se, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema atestadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

3. SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1 Somente projetos registrados conforme o item 2 podem ser submetidos a esta Chamada.

3.2 A submissão deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), conforme as orientações de registro disponíveis no endereço eletrônico de <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>

3.3 Projetos novos devem ter vigência de 2(dois) anos, a partir da data de publicação desta Chamada.

3.4 Projetos já registrados na aba “inclusão e direitos humanos” do SAP podem ser submetidos à Chamada, observando a vigência mínima até 31.12.2026.

3.4.1 O projeto do campus Dom Pedrito deve ter vigência mínima até 28.02.2027.

3.5 Cada coordenador(a) pode submeter apenas um projeto.

3.6 Cada campus pode submeter somente 1 (um) projeto

3.7 Somente serão aceitas propostas submetidas no prazo do cronograma e por meio do SAP/GURI.

3.7.1 Caso mais de uma proposta seja submetida pelo(a) Coordenador(a) do projeto, será avaliada a última, excluindo-se a(s) anterior(es).

4. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA

4.1 O(A) Coordenador(a) da proposta será o(a) Orientador(a) do(a) bolsista.

4.2 O(A) Orientador(a) tem as seguintes atribuições:

- a) organizar uma Comissão para realizar a seleção de bolsista;
- b) coordenar e participar do processo de seleção de bolsista;
- c) realizar a divulgação do processo seletivo;
- d) formar uma Comissão Recursal, com o objetivo de analisar possíveis recursos;
- e) planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades do(a) bolsista conforme <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>;
- f) solicitar ao(à) bolsista os documentos indicados no item 8.1 (f) para cadastro;
- g) cadastrar o(a) discente selecionado(a) no SAP/GURI, no prazo do cronograma desta Chamada, conforme as orientações para “atribuir aluno à vaga de bolsa” em <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/manuais/sap/>;
- h) registrar a frequência do(a) bolsista entre o 11º e 15º dia de cada mês, segundo as orientações em <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/manuais/sap/>;
- i) caso seja necessário, cancelar a bolsa e substituir o(a) bolsista até o 10º (décimo) dia de cada mês, no SAP, conforme as orientações em <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/manuais/sap/>;
- j) participar de reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, quando solicitado;
- k) inserir o Relatório das Atividades do(a) bolsista no SAP, no prazo indicado no cronograma, conforme o modelo disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>;

l) inserir o Relatório do Edital no SAP, no prazo indicado no cronograma, conforme o modelo disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>;

m) informar à PROCADI, por e-mail, afastamentos/licenças que comprometam a orientação do(a) bolsista;

n) realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna Simplificada, se não houver candidatos(as) inscritos(as) e/ou classificados(as); ou se for necessária a substituição do(a) bolsista e não houver lista de suplentes. O fluxo da nova chamada deve seguir as orientações do link: https://docs.google.com/document/d/1OM_tlJCwGOvp5hIphWb5KfNODwIq5J2e4_GXoxavv68/edit?tab=t.0;

o) referir o apoio da PROCADI em materiais de divulgação (escritos ou audiovisuais) das ações do projeto, conforme identidade visual dessa Pró-Reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/identidade-visual/>.

p) marcar ou inserir como colaboradora @procadi_unipampa no Instagram, na divulgação das ações realizadas no projeto.

4.3 Caso o(a) Coordenador(a) da proposta não apresente o Relatório de Atividades do bolsista (item k) e Relatório do Edital (item l), estará impedido de concorrer a editais e chamadas internas da PROCADI.

4.4 Para fins de certificação, enviar para dihpe@unipampa.edu.br a Planilha para Solicitação de Certificados, conforme modelo disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>;

4.5.1 Emitir atestado de participação do bolsista, se for necessário.

5. BOLSAS

5.1 O valor da bolsa, é de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por mês.

5.2 A carga horária é de **20 (vinte) horas por semana**.

5.3. A bolsa deve ser concedida de **setembro a dezembro de 2026**.

5.3.1 Para o (a) bolsista selecionado para atuação no Câmpus Dom Pedrito, a bolsa será concedida de **setembro de 2026 a fevereiro de 2027**, em virtude do calendário acadêmico (Tempo Universidade) do curso de Educação do Campo.

5.4 A divisão dos valores da bolsa (entre dois ou mais discentes) não é permitida.

5.5 A acumulação da bolsa só é possível com outra do Plano de Permanência.

5.6 O pagamento de bolsas e a execução do custeio das propostas selecionadas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da Unipampa em 2026, considerando eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

5.7 O prazo de vigência da bolsa pode ser prorrogado, se for necessário e houver recursos financeiros disponíveis.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA

6.1 Para participar da seleção, o(a) discente deve:

a) estar matriculado(a) em curso de graduação ou de pós-graduação;

b) pertencer, prioritariamente, ao público-alvo desta chamada: estudantes-mães ou outros agentes da maternagem responsáveis por menores de até 12 anos de idade; pessoas pardas; pessoas pretas; pessoas indígenas; pessoas quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas com transtornos globais do desenvolvimento; pessoas com altas habilidades/superdotação; pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo; pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas ou em escola particular com bolsas; e pessoas transgênero. Considera-se pessoa transgênero aquela que não se identifica com o gênero atribuído no seu nascimento, cabendo-lhe autodeclarar esta condição.

- c) realizar corretamente a inscrição, apresentando a documentação do item 7.4;
 - a) estar disponível no período da seleção (conforme o cronograma) para participação na entrevista que não poderá ser reagendada por indisponibilidade do(a) candidato(a);
 - b) ter disponibilidade de 20 horas, por semana, para atender as atividades do projeto;
 - c) expressar habilidades de comunicação;
- 6.2 Caso não haja discentes(as) inscritos(as) ou aptos(as) pertencentes ao público indicado no item 6.1.b), candidatos(as) da ampla concorrência podem participar do processo seletivo.

7. INSCRIÇÃO DO(A) BOLSISTA

7.1 A inscrição deve ser feita no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>.

7.2 O(A) candidato(a) deve utilizar o e-mail institucional durante todo o processo seletivo.

7.3 No sistema, o(a) candidato deve atualizar (se for preciso) os seus dados de identificação.

7.4 Na inscrição, o(a) discente deve inserir os seguintes documentos como anexos:

- a. histórico acadêmico ou comprovante de matrícula;
- b. uma cópia do Currículo Lattes (salvo em PDF);
- c. comprovante de pertencimento ao público-alvo indicado no item 6.1(b):
 - c. 1 Estudantes-mães ou outros agentes da maternagem responsáveis por menores de até 12 anos de idade:
 - I - Mães e outros agentes de maternagem: cópia da certidão de nascimento da criança ou do Termo de guarda judicial ou de adoção;
 - II - Outros/as agentes da maternagem: Pais, avós, tias etc: comprovante de matrícula em creche no nome do responsável, ou autodeclaração de responsabilidade e convivência (modelo disponível em <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>), acompanhada de cópia do RG/CPF do responsável; Tutoras(es) - documento de tutela; Curador(a) - certidão de curatela.
 - c. 2 O(a) candidato(a) que ingressou pela política de ações afirmativas deve anexar:
 - I - declaração ou atestado da Secretaria Acadêmica para comprovar que faz parte do público-alvo (conforme item 6.1 - b), contendo a informação sobre a ação afirmativa de ingresso do candidato; OU
 - II - os documentos indicados no item c.3:
 - c. 3 O(a) candidato(a) que não ingressou pela política de ações afirmativas deve anexar:
 - c. 3. 1 Se pessoa negra (preta ou parda):
 - I - autodeclaração de raça/etnia conforme o modelo disponibilizado na página da PROCADI, conforme o modelo disponível em <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>;
 - c. 3. 2 Se pessoa indígena: - declaração de que é membro da comunidade ou aldeia indígena, com a assinatura do líder (cacique/lideranças/chefe).
 - c. 3. 3 Se pessoa moradora de comunidades remanescentes de quilombos:
 - I - declaração com a assinatura do presidente da associação do quilombo, reconhecida em cartório, para comprovar que o candidato pertence à comunidade.
 - c.3.4 Se pessoa com deficiência:
 - I - laudo médico de especialista na área da deficiência, emitido nos últimos cinco anos, com a informação sobre o grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), a provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo(a) candidato (a) – física, mental, visual, auditiva ou múltipla – para o exercício ou desempenho das atividades acadêmicas.
 - c.3.5 Se pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um salário mínimo):
 - I - comprovante de inscrição ou folha Resumo do CadÚnico, atualizado nos últimos 12 (doze) meses.

c.3.6 Se cursou o Ensino médio integralmente em escolas públicas ou em escola particular com bolsas:

I - histórico escolar do Ensino Médio; e comprovante da bolsa, em caso de escola particular.

c.3.7 Se pessoa transgênero:

I - Autodeclaração de Identidade de Transgênero preenchida e assinada, com data do ano vigente, conforme o modelo disponibilizado na página da PROCADI (<https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>).

7.5 O (A) orientador(a) pode solicitar documentos complementares e/ou informações, se necessário.

8. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

8.1 Os compromissos do(a) bolsista são:

a) demonstrar iniciativa e interesse no desenvolvimento das atividades;

b) fazer o Plano de Atividades junto com o(a) Orientador(a), respeitando a carga horária semanal de 20 horas;

b.1) (O)A orientador(a) e o(a) bolsista, em diálogo, podem complementar o Plano de Atividades.

c) participar das atividades solicitadas e/ou propostas pela PROCADI, bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pela Unipampa no que diz respeito à política de equidade de gênero;

d) apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo(a) Orientador(a); assim como o Relatório Final de Atividades do bolsista, ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de cancelamento;

e) manter atualizados os dados cadastrais no Portal do Aluno;

f) informar, ao(à) Orientador(a), os dados de contato, o número do CPF e da conta corrente bancária, para fins de recebimento da bolsa.

f.1) enviar cópia do cartão da conta corrente ou *print* da tela do celular (com nome do banco, número da agência e o número da conta). Não deve informar a conta corrente de outras pessoas, nem uma conta poupança;

g) colaborar na elaboração de trabalhos científicos (resumos, relatos de experiência, artigos, ensaio teórico etc.) para apresentação em eventos ou publicações científicas;

h) elaborar o Relatório das Atividades do bolsista, com a supervisão do(a) orientador(a), conforme orientações da PROCADI (<https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>);

i) referir o apoio da PROCADI em materiais de divulgação (escritos ou audiovisuais) das ações do projeto, conforme identidade visual dessa Pró-Reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/identidade-visual/>;

j) marcar ou inserir como colaboradora @procadi_unipampa no Instagram, na divulgação das ações realizadas no projeto;

k) agir com base nos preceitos (normas) éticos que regem a Administração Pública (Constituição Federal de 1988): a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais;

9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

9.1 O(A) Orientador(a) deve divulgar data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de seleção.

9.2 É de responsabilidade do(a) Orientador(a) verificar os requisitos dos bolsistas durante o processo de seleção.

9.3 Para fins de seleção deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

a) verificação e análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as);

b) realização de entrevista;

c) aferição da veracidade da autodeclaração racial e realização de análise do fenótipo social;

9.4 A Comissão de Seleção deve:

- a) avaliar o Currículo Lattes, com nota até 4 (quatro);
- b) realizar e avaliar a entrevista pelo Google Meet, com nota até 6 (seis).

9.5 A nota final do(a) candidato(a) deve resultar da soma da nota do Currículo Lattes e da nota da entrevista, totalizando até 10 (dez) pontos.

9.6 A nota final da avaliação deve ser multiplicada por um fator de correção (1,2) para candidatos(as) que forem mães (ou outros/as agentes da maternagem) de crianças com idade até doze anos; ou se forem candidatos(as) transgêneros.

9.7 Os seguintes critérios devem ser considerados em caso de empate entre os(as) candidatos(as):

- a) a melhor nota na entrevista;
- b) a maior idade.

9.8 Para verificar os documentos e a veracidade da autodeclaração racial, bem como realizar a análise do fenótipo social dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), que não ingressaram pela ação afirmativa, a Divisão de Ações Afirmativas/PROCADI disponibiliza-se a atuar como Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia;

a) O(A) orientador(a) deve informar os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pretos(as) ou pardos(as), por e-mail à dihpe@unipampa.edu.br, no prazo indicado no cronograma, tendo em vista a organização da agenda de entrevistas pela DAAF/PROCADI;

b) Se o câmpus preferir, a verificação pode ser feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Raça/Etnia da unidade, designada pela Portaria Nº 196, de 28 de janeiro de 2026.

9.9 Os Resultados Provisório e Final devem ser enviados para o e-mail dihpe@unipampa.edu.br para publicação na página da [Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão](#). Adicionalmente, a divulgação pode ser feita em outros canais.

9.10 O Resultado Final deve apresentar a ordem de classificação, com a lista de suplentes (se houver).

9.11 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser submetidos via Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), dentro do prazo do cronograma.

10. COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CÂMPUS

A Coordenação Administrativa do câmpus tem os seguintes compromissos:

- a) informar o contato institucional e unidade do SEI do(a) servidor(a) responsável pelo lançamento das bolsas no câmpus;
- b) encaminhar o processo com a solicitação de pagamento da bolsa à Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Infraestrutura (PROPLADI), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- c) informar ao(à) bolsista sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, sempre que solicitado;
- d) gerar a Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU) para que o(a) acadêmico(s) possa devolver o valor da bolsa (se recebida indevidamente).

11. COMPROMISSOS DA PRÓ-REITORIA DE COMUNIDADES, AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (PROCADI)

Os compromissos da PROCADI são:

- a) solicitar à Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Infraestrutura (PROPLADI) a emissão do empenho para pagamento das bolsas;
- b) realizar os registros da Chamada no SAP;
- c) avaliar os projetos registrados no SAP, observando os requisitos do item 2;.

- d) apoiar, por meio da DAAF, o processo de validação da condição étnico-racial, se solicitado pelo(a) orientador(a);
- e) realizar a divulgação dos Resultados Provisório e Final na página da [Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão](#), após o recebimento das informações enviadas pelo(a) Orientador(a);
- f) aprovar o Relatório de Atividades do bolsista e o Relatório do Edital;
- g) certificar o(a) bolsista e o(a) Orientador(a), após a aprovação dos relatórios. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação da chamada	13/08/2026
Data-limite para o registro de novos projetos ou atualização no SAP/GURI	14/08/2026
Data-limite para análise e homologação do projeto pela PROCADI	16/08/2026
Data-limite para submissão do Projeto na Chamada Interna	17/08/2026
Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	até 12h de 18/08/2026
Período de inscrições de candidato(a)s a bolsas	18 a 20/08/2026
Resultado provisório das inscrições homologadas	21/08/2026
Período para recursos	24/08/2026
Resultado final das inscrições homologadas	25/08/2026
Envio, pelo Orientador(a), da relação de candidatos(as) pretos ou pardos inscritos(as) à DIHPE	25/08/2026
Período para seleção de bolsistas nos <i>campi</i>	25 a 31/08/2026
Divulgação do resultado provisório seleção de bolsistas	01/09/2026
Período de Interposição de recursos	02/09/2026
Divulgação do resultado final	03/09/2026
Cadastro do(a) bolsista pelo(a) Orientador(a)	até 10/09/2026

Início das atividades dos(as) bolsistas	até 10/09/2026
Final das atividades do(a) bolsista, exceto câmpus Dom Pedrito	31/12/2026
Data-limite para entrega do Relatório de Atividades do(a) bolsista e do Relatório Final do Edital, exceto do câmpus Dom Pedrito	31/01/2027
Final das atividades do(a) bolsista do câmpus Dom Pedrito	28/02/2027
Data-limite para entrega do Relatório de Atividades do(a) bolsista e do Relatório Final do Edital do câmpus Dom Pedrito	31/03/2027

13. AUXÍLIO FINANCEIRO

13.1 O auxílio financeiro deve ser disponibilizado ao(à) Coordenador(a) do projeto, em parcela única, no valor de R\$1.500,00, para custear despesas relativas às atividades de organização e execução do projeto.

13.2 O(a) Coordenador(a) do projeto deve informar a conta bancária para recebimento do auxílio, quando solicitado.

13.3 A data de liberação do recurso deve ser definida pela Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão, conforme a disponibilidade de recursos financeiros.

13.4 A aplicação do recurso financeiro deve seguir as orientações, conforme orientações disponíveis em <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>.

13.5 Os recursos financeiros devem ser utilizados **até 31 de dezembro de 2026**.

13.6 O repasse de recursos financeiros para bolsas e auxílios deve acontecer por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos(as) Coordenadores(as) de projetos.

13.7 Os recursos financeiros de custeio podem ser cancelados por:

- a) descumprimento injustificado das orientações para aplicação;
- b) solicitação do(a) proponente;
- c) indisponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

14. CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

14.1 O cancelamento de bolsas e a substituição de bolsistas deve ocorrer nos dez primeiros dias do mês.

14.2 O cancelamento de bolsa pode ocorrer por:

- a) descumprimento, sem justificativa, dos compromissos indicados nesta Chamada;
- b) colação de grau, abandono, trancamento total da matrícula pelo(a) discente, no curso em que concorreu à bolsa;
- c) solicitação do(a) discente ou do(a) Orientador(a), enviada ao e-mail dihe@unipampa.edu.br (Divisão de Direitos Humanos e Políticas de Equidade/PROCADI);

14.3 A substituição de bolsistas deve seguir a ordem de classificação do processo de seleção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O(a) candidato(a) e o(a) Coordenador(a) do projeto têm a responsabilidade de conhecerem os prazos e realizar os procedimentos indicados nesta Chamada Interna.

15.2 As alterações nesta Chamada serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>

15.3 As dúvidas devem ser enviadas para o e-mail dihe@unipampa.edu.br.

15.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão.

Bagé, 13 de agosto de 2026.

CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS

Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão

PROCADI/UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão**, em 13/08/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2120184** e o código CRC **1A385F37**.

Referência: Processo nº 23100.013913/2026-19 SEI nº 2120184